



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



PORTARIA/SEMMA-PK / Nº 03/2021

de 13 de Maio de 2021

DESIGNA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA A FIM DE COMPOR A JUNTA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL – JCAA, PARA O JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, PASSANDO A INTEGRAR A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ART. 209 DA LEI MUNICIPAL 1.321/2017.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º. Fica revogada a nomeação dos servidores: **Fernando Oliveira e Suellen Ferreira Carvalho** constantes na PORTARIAS /SEMMA/PK Nº 020/2020;

Art. 2º. Ficam designados e reorganizados os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a fim de compor a Junta de Julgamento do Contencioso Administrativo Ambiental – JCAA, para exercerem as funções Membro Titular, Membros Suplentes e Secretária, para o julgamento dos processos administrativos em primeira instância, em acordo com o Art. 209 da Lei Municipal 1.321/2017;

Art. 3º. A Junta em questão passa a integrar a estrutura desta SEMMA, com os servidores nas funções e seguinte composição:

I- Presidente: **ANDRÉ GEAQUINTO FERRI**

II- Membro Titular: **PABLO FRICKS VIEIRA**

Membro Titular: **ALEX MARINHO PINTOR**

III- Membro Suplente: **GRÉCIA MENESES FONTÃO**

Membro Suplente: **ADRIANA BAIENSE RANGEL**

IV- Secretária: **ELFRIDA DA SILVA DEVEZA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



Parágrafo único: A vice-Presidência da JCAA será exercida por um dos seus membros, eleito pelos demais, por escrutínio secreto, sempre na primeira reunião ordinária realizada em cada ano.

Art. 4º. A JCAA reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente.

Art. 5º. O Regimento interno da JCAA será redigido pelo Presidente e Membros e será aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Os servidores municipais relacionados no Art. 3º não farão jus a nenhum acréscimo remuneratório e/ou gratificação.


Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE

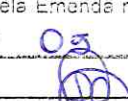
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Certidão
Certifico que Portaria
Semmas-PK nº
03/2021
Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009,
Data: 13/05/2021
S. _____


EDSON VANDER MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0236/2019

Edson Moreira
Sec. de M. Ambiente
Decreto 0236/2019

CERTIDÃO	
<u>Portaria Semmas-PK nº 03/2021</u>	
<u>de 13 de maio de 2021</u>	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	<u>13 / 05 / 2021</u>
Servidor:	


PROTOCOLO CAMARA P.K.
Nº 000972/2021
13/05/2021 - 14:56:20
SEMMA-PK
PORTARIA / SEMMA - PK / N ° 03/2021